



Prefeitura Municipal de Montanha
Montanha - Estado do Espírito Santo

LEI Nº 122

Dispõe sobre gratificação de Natal aos Fun
cionários da Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No mês de dezembro de cada ano, a todos Funcionários da Câmara Municipal de Montanha será pago uma gratificação, independentemente da remuneração a que fi
zer jus.

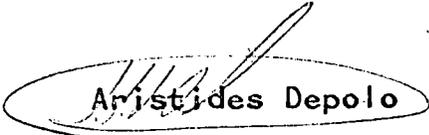
Parágrafo 1º - A gratificação corresponderá a 1/12 avos do ven
cimento devido em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

Parágrafo 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias ' de trabalho será havida como mês integral para os e
feitos do parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - Os Funcionários que perceberem mais de 03 (três) salários mínimos mensais receberão somente 50% (cin-
quenta por cento) do limite fixado no § 1º.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ' re
vogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 14 de dezembro de 1984.


Aristides Depolo

Prefeito Municipal